



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO – Secretaria Municipal De Administração

CONTRATADA: DVA – VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 82.516.949/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do caminhão Mercedes Benz 2730 Placa RYW0I59, veículo pertencente a frota de São Bonifácio/SC

VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 10.216,08 (Dez Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Oito Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “151- 12.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 – 3.3.90.39.19.00.00.00”

DOCUMENTOS: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Documentações da Contratada, Autorização (Processo Administrativo), Parecer Jurídico e Parecer Contábil

FIM QUE SE DESTINA: Utilização, pela CONTRATANTE, da prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do caminhão Mercedes Benz 2730 Placa RYW0I59, veículo pertencente a frota de São Bonifácio/SC

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

A contratação da empresa DVA – Veículos LTDA para a realização da revisão da caçamba RYW0I59, é essencial para atender as necessidades específicas do Município de São Bonifácio onde se objetiva deixar as revisões do veículo citado em dia para que se assegure uma boa conservação do mesmo. Conforme o artigo 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/2021, é possível a dispensa de licitação para contratações de “bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia,” como no presente caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

A contratação da empresa DVA – Veículos LTDA foi direcionada por ser a empresa autorizada responsável pela garantia do veículo caminhão caçamba – Mercedes Benz/ 2730K de placa RYW0159, garantindo que esta manutenção seja realizada por profissionais devidamente capacitados e em conformidade com as exigências do fabricante. A realização do trabalho na concessionária indica e assegura o cumprimento das condições de garantia do veículo, além de garantir o uso de peças genuínas e serviços especializados. Essa medida é indispensável para manter a integridade do veículo, preservar a cobertura da garantia e assegurar o desempenho adequado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. Ressalta-se ainda que o custo apresentado está alinhado aos valores de mercado, conforme pesquisa prévia, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública.

Portanto, visando respeitar o princípio da competitividade, bem como os demais princípios constitucionais e, com base na possibilidade conferida pelo art. 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/2021, entende por bem contratar, através de processo de Dispensa de licitação a empresa DVA – Veículos LTDA para a prestação de serviços e fornecimento de peças para a revisão veículo caminhão caçamba – Mercedes Benz/ 2730K de placa RYW0159.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Unidade/medida	Quantidade
01	Efetuar limpeza interna dos dutos ventilação	Serviço	01
02	Efetuar aplicação de quaternário de amônio	Serviço	01
03	Efetuar aplicação de Ozônio O3 Oxi Sanitizante eliminador	Serviço	01
04	STAR DIAGNOSIS MB	Serviço	01
05	Serviço de óleo da troca de óleo do motor e do filtro, execu	Serviço	01



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

06	Serviço de manutenção executar	Serviço	01
07	Complemento p/ serviço de manutenção: Folga de válvula verif	Serviço	01
08	Complemento para manutenção: graxa dos cubos de roda do eixo	Serviço	01
09	Troca de óleo do eixo tras. executar (junto com outras troca	Serviço	01
10	Verificar a instalação elétrica, diagnóstico:.....	Serviço	01
11	chicote, reparar	Serviço	01
12	JUNTA DA TAMPA DO CABECOTE	Un	01
13	CJ ELEMENTO DO FILTRO	Un	01
14	GRAXA PARA ROLAMENTO	Un	01
15	OLEO MINERAL ADITIVADO 235.20	LT	21
16	ELEMENTO DO FILTRO DO	Un	01
17	RETENTOR DE BORRACHA	Un	02
18	JOGO DE PECAS DO ELEMENTO	Un	01



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

19	JUNTA DE BORRACHA/CORTICA	Un	02
20	ELEMENTO DE FILTRO DE AR	Un	01
21	FILTRO ANTIPOLEN	Un	01
22	ANEL VEDACAO DIN 7603-A 20X26	Un	01
23	*OLEO DE MOTOR 15W-40 MB	LT	34
24	*ABRACADEIRA	PC	05
25	*FITA ISOLANTE	PC	01
26	GRAXA PARA LUBRIFICACAO	kg	01

Considerando o disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando que toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço.

LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

As exceções encontram-se nos Arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, que tratam, respectivamente, da inexigibilidade e dispensa de licitação.

No caso em exame, pretende-se a contratação da empresa DVA – Veículos LTDA, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

Art. 75 É dispensável a licitação:

IV – para contratação que tenha por objeto:

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, por meio do inciso IV alínea a, pois trata-se de uma contratação da empresa DVA – Veículos LTDA que é a empresa autorizada em nossa região a prestar os serviços de revisão em veículos da marca Mercedes Benz.

Portanto, visando respeitar o princípio da competitividade, bem como os demais princípios constitucionais e, com base na possibilidade conferida pelo artigo 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/2021, entende por bem contratar, através de processo de Dispensa de licitação a empresa DVA – Veículos LTDA, para o objeto desta contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme Art. 95 da Lei de licitações, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, quando em razão do valor e de entrega imediata conforme abaixo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nesse caso a Autorização de Fornecimento/Serviços substituirá o contrato, devido ao valor conforme item I e a ser serviço de entrega imediata sem futura obrigação conforme item II.

São Bonifácio - SC, 31 de Janeiro de 2025.

Saulo Buss
Prefeito Municipal